



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 276/2022

Objeto: Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital São José.

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 9 de maio de 2022 às 15h 52min (documento SEI 0012834568).

1º Questionamento: *"Serão aceitos Balanços Patrimoniais (SPED) do exercício social de 2020, considerando a expressa autorização da Receita Federal do Brasil?"*.

Resposta: Em resposta ao questionamento acima apresentado, considerando que a abertura do certame se dará em 13 de maio de 2022, informa-se que não serão aceitos Balanços Patrimoniais do exercício social de 2020. Nesse sentido, salienta-se o disposto no Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Ainda, conforme Art. 59 da Constituição Federal, que estabelece a hierarquia das normas,

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Constituição;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – medidas provisórias;

VI – decretos legislativos;

VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Cumpre salientar que a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 é uma lei ordinária, enquanto a Instrução Normativa é norma de caráter secundário e nem está elencada no artigo supracitado. Sendo assim, reitera-se que não serão aceitos Balanços Patrimoniais (SPED) do exercício social de 2020 e dessa forma, permanece inalterado o disposto no subitem 10.6, alínea "h.5" do Edital.

Atenciosamente,

Pregoeira,
Portaria nº 001/2022 - SEI nº 0011532106



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 11/05/2022, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012834612** e o código CRC **E665FAB5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.088057-4

0012834612v7